



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2000

DATA: 22 de novembro de 2.000

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, do Fundo de Serviço Sanitários, do Fundo para a Infância e Adolescência, da Fundação João XXIII e do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Campo Largo, referente ao Exercício de 1.997, com base no Parecer Prévio nº 64/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 18 do Regimento Interno, e em cumprimento ao art. 31, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição Federal, art. 18, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado do Paraná e ao estabelecido no Provimento nº 001/96, de 03 de setembro de 1996, do Tribunal de Contas. PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo, do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, do Fundo de Serviços Sanitários, do Fundo para a Infância e Adolescência, da Fundação João XXIII e do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Campo Largo, relativas ao exercício financeiro de 1997, tendo sido examinadas e **APROVADAS** pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no Parecer Prévio nº 64/2000, de fls. 3303 e 3304 e Resolução nº 3057/2000, protocolo nº 127785/98, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2.000.


Luiz Fernando Vargas
Presidente


Juarez Butturê de Oliveira
1º Secretário

PUBLICADO EM: 08/12/2000

EDIÇÃO NÚMERO: 662

JORNAL: O metropolitano